PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AS SPE'S DO COMPLEXO EÓLICO VENTOS DO ARARIPE III.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Marques Amorim, nº 127, bairro Boa Vista, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-330, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada por RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES, Subdefensor das Causas Coletivas e JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDÃO, Defensor Público da Comarca de Araripina, doravante denominada "<u>DEFENSORIA PÚBLICA</u>"; e

VENTOS DE SANTO AUGUSTO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 1, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.674.987/0001-05; VENTOS DE SANTO AUGUSTO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 2, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.673.911/0001-57; VENTOS DE SANTO AUGUSTO VI ENERGIAS **RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 3, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.673.793/0001-87; VENTOS DE SANTO AUGUSTO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 4, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.673.881/0001-89; VENTOS DE SANTO AUGUSTO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 5, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.676.003/0001-54; VENTOS DE SANTO ESTEVÃO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 6, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.712.566/0001-86; VENTOS DE SANTO ESTEVÃO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 7, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.603.387/0001-00; VENTOS DE SANTO ESTEVÃO III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 8, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.674.836/0001-49; VENTOS DE SANTO ESTEVÃO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 9, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.480.026/0001-54; VENTOS DE SANTO ESTEVÃO V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 10, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.674.805/0001-98; VENTOS DE SANTO ONOFRE IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 11, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita DocuSigned by:

no CNPJ/MF sob o n° 21.480.328/0001-22; **VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 01 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 12, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.479.982/0001-16; **VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 13, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.480.086/0001-77; e **VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 03 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 1002, parte 14, bairro Aldeota, Ed. Eisenhower, CEP 60170-079, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.480.051/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e em conjunto doravante denominadas "**COMPANHIA**";

Individualmente denominadas "Parte" e, conjuntamente, "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a <u>COMPANHIA</u> assumiu e passou a ser a detentora do Complexo Eólico Ventos do Araripe III em maio de 2018, quando já em operação, localizado em parte no Município de Araripina, Estado do Pernambuco, composto por 05 (cinco) parques eólicos em uma área de 2671,31 ha (dois mil e setenta e um hectare e trinta e um ares), possuindo um total de cerca de 60 (sessenta) aerogeradores e com capacidade instalada total de 138,0 MW (cento e trinta e oito megawatts) ("<u>Parque Eólico</u>");
- (ii) a <u>COMPANHIA</u> possui rigorosa política socioambiental, implementa as medidas necessárias à perfeita harmonização dos empreendimentos que opera e cumpre integralmente as condicionantes de seu licenciamento ambiental, além de voluntariamente executar outras ações socioambientais com foco na preservação de recursos naturais, do ecossistema local e do bem-estar da população do entorno de seus empreendimentos;
- (iii) a <u>COMPANHIA</u>, após assumir o controle da operação do Parque Eólico, deu início a estudos e levantamentos da situação do local e possui o compromisso institucional e social de promover o bem-estar e o desenvolvimento das áreas no entorno de seus empreendimentos;
- (iv) e
- (v) a DEFENSORIA PÚBLICA, nos termos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar Estadual nº 20 de 9 de junho de 1998, tem como principal função promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, inclusive extrajudicialmente, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES ("Protocolo de Intenções"), nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem como objeto a cooperação entre a **COMPANHIA** e a DEFENSORIA PÚBLICA em benefício dos Moradores do Entorno do Parque Eólico, nos municípios atingidos pelo Parque Eólico, por meio de medidas e ações espontâneas a serem tomadas pelas Partes, individual ou conjuntamente, na forma descrita no presente instrumento, bem como nos Termos e Condições Gerais de Transação e Outras Avenças a serem firmados entre os Moradores, **COMPANHIA** e a DEFENSORIA PÚBLICA, nos termos do Anexo I deste instrumento e da Cláusula 2.1 abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO

- 2.1. A <u>COMPANHIA</u> tem a pretensão de celebrar com cada um dos Moradores do Entorno Termos e Condições Gerais de Transação e Outras Avenças, conforme minuta constante do Anexo I, cujo objeto será a execução de reforma e melhorias voluntárias, a critério da <u>COMPANHIA</u> e sua equipe técnica, nos imóveis de posse ou propriedade dos Moradores ("<u>Projeto</u>"), mediante prévio ajuste com os Moradores.
- 2.1.1. O Projeto será prévia e individualmente tratado com cada um, a fim de atender a demanda específica, de acordo com a peculiaridade e escolha razoavelmente apresentadas pelos Moradores, às expensas e decisão da **COMPANHIA**.
- 2.1.2. O Projeto será executado por terceiro contratado pela **COMPANHIA**, o qual observará as melhores práticas de construção e arquitetura, bem como a legislação e as regulamentações aplicáveis, especialmente as regras da ABNT NBR 10.152: 2017 "Acústica Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações" e da ABNT NBR 15.575: 2013 "Edificações habitacionais Desempenho", esta segunda limitada ao âmbito acústico apenas.
- 2.1.3. Por meio da assinatura dos Termos e Condições Gerais de Transação e Outras Avenças, os Moradores outorgarão, ainda, a mais ampla irrestrita, irretratável, irrenunciável e irrevogável quitação à **COMPANHIA**, em relação aos impactos sonoros e estroboscópico, bem como todos os seus efeitos associados, decorrentes da instalação e/ou operação do Parque, Eólico, renunciando expressamente a todo e qualquer direito de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, qualquer tipo de indenização, compensação ou obrigação complementar da **COMPANHIA** e/ou a qualquer outra empresa controladora, controlada, coligada, afiliada, subsidiária e/ou pertencente direta ou indiretamente ao seu grupo econômico, bem como seus respectivos sócios, acionistas, administradores, colaboradores, prepostos, sucessores, contratados e/ou contratantes, referente a esses impactos.
- 2.2. A DEFENSORIA PÚBLICA se compromete a realizar uma ou mais reuniões com os Moradores interessados para viabilizar a formalização do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, em que (i) apresentará e explicará a pretensão da **COMPANHIA** e o objetivo do Projeto em favor dos Moradores; (ii) detalhará e esclarecerá dúvidas com relação às cláusulas e condições do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças; e (iii) abordará demais temas que entender necessário a atender aos anseios dos Moradores.



- 2.3. Após a realização da reunião citada na Cláusula 2.2 acima, as Partes se reunirão com grupos de até 03 (três) Moradores a fim de tratar individualmente das características de cada Projeto a ser oferecido, diante de suas necessidades específicas, mas a partir de bases razoáveis e proporcionais, tomando em consideração as peculiaridades ambientais sociais e econômicas locais.
- 2.4. A DEFENSORIA PÚBLICA declara que endereçou propriamente os direitos fundamentais, individuais, difusos e/ou coletivos, conforme previsto em lei.
- 2.5. As Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços razoáveis para finalizar a implementação de cada Projeto no prazo estabelecido em cada minuta individual, a contar da data da assinatura do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, salvo se houver algum óbice legal/judicial/administrativo e/ou caso fortuito ou motivo de força maior, ou ainda que o atraso seja justificado e aceito pelo Morador, com orientação da DEFENSORIA PÚBLICA, que retarde o andamento das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Protocolo de Intenções terá prazo de vigência indeterminado a partir de sua data de assinatura, condicionada sua resolução ao fim da implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por vontade de ambas as Partes, mediante formalização de Termo de Distrato.
- 4.2 É facultado, ainda, a qualquer das Partes, a rescisão unilateral em razão do comprovado descumprimento contratual, pela outra Parte, de qualquer das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções. Nesta hipótese, a Parte inocente deverá enviar notificação por escrito à outra Parte, com prazo razoável para saneamento. Transcorrido tal prazo sem que a outra Parte tenha corrigido o inadimplemento, a Parte inocente poderá rescindir o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESPESAS

- 5.1. O presente Protocolo de Intenções não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes.
- 5.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.1, a COMPANHIA desde já declara que envidará seus melhores esforços para auxiliar a DEFENSORIA PÚBLICA no que for necessário para realização do objeto do presente Protocolo de Intenções, respeitados os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – LEIS ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS E DE PROTEÇÃO AOS DADOS

6.1. As Partes se obrigam a cumprir com a Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção), regulamentos e alterações aplicáveis.



Parágrafo Primeiro: A DEFENSORIA PÚBLICA declara que durante o prazo de vigência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES ou por qualquer razão relacionada a este (a) não efetuou ou efetuará, oferecerá ou prometerá, direta ou indiretamente quaisquer pagamentos, presentes, subornos, propinas ou qualquer outro pagamento de natureza ilegal e/ou indevida, em especial que caracterizem corrupção, nem transferirá qualquer valor de natureza ilegal e/ou indevida, incluindo dinheiro, bens, serviços, imóveis e favores a agente ou funcionário público, nacional ou estrangeiro, a partido político, a funcionário de partido ou a candidato; (b) não recebeu nem receberá qualquer suborno, propina ou qualquer outro pagamento ilegal e/ou indevido, de vendedores, fornecedores ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de (1) influenciar essa pessoa física ou jurídica na obtenção de vantagens, encaminhamento ou manutenção de negócios; (2) induzir essa pessoa física ou jurídica a violar seu dever legal ou usar sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão governamental; ou (3) garantir qualquer vantagem indevida.

Parágrafo Segundo: A DEFENSORIA PÚBLICA declara que não aliciou, subornou ou recebeu pedido de nada de valor de empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas, agindo em nome próprio ou em nome da <u>COMPANHIA</u> em relação ao presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES ou ao PROJETO. A DEFENSORIA PÚBLICA concorda que, com relação a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES e ao PROJETO, não oferecerá, pagará ou transferirá nada de valor a nenhum empregado, agente ou representante da <u>COMPANHIA</u>, esteja ele agindo em nome próprio ou em nome da **COMPANHIA**.

Parágrafo Terceiro: A DEFENSORIA PÚBLICA deverá imediatamente notificar o Departamento de Compliance da <u>COMPANHIA</u>, por escrito, imediatamente desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento desta Cláusula, independentemente de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Parágrafo Quarto: A <u>COMPANHIA</u> poderá rescindir este PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito à DEFENSORIA PÚBLICA, se verificar que a DEFENSORIA PÚBLICA causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta cláusula. A rescisão prevista neste Parágrafo não implica no pagamento de multas e/ou penalidades pela rescisão antecipada para a <u>COMPANHIA</u>.

- 6.2. Para os fins deste contrato, são considerados:
 - (a) "Dados Pessoais": qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("TITULAR ou TITULAR DOS DADOS"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, entre outros.
 - (b) "Tratamento": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios



- automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, entre outros.
- (c) "Controlador": parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o Controlador é a COMPANHIA;
- (d) "Operador": parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR. No caso do presente contrato, o Operador é a DEFENSORIA PÚBLICA.
- 6.3 Com relação ao Tratamento de Dados Pessoais que este PROTOCOLO DE INTENÇÕES possa demandar ou regulamentar, as Partes declaram que atuam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo e se comprometendo a tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse em função deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, apenas para as operações e para os fins nele previstos ou dele advindos, protegendo e garantindo o direito dos titulares dos dados, declarando, outrossim, cada Parte, ser responsável perante a outra parte pelos danos comprovadamente causados em função da comprovada violação desta Cláusula.
- As PARTES se comprometem em adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A DEFENSORIA PÚBLICA ficará responsável por dar publicidade ao presente Protocolo de Intenções, conforme artigo 97, inciso I, alínea a da Constituição do Estado de Pernambuco, na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo assinado por ambas as Partes.
- 8.2. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES não gera para as Partes quaisquer outros direitos e obrigações que não aqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade ou representação entre as Partes, não estando a DEFENSORIA PÚBLICA autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mantendo, portanto, cada Parte, total independência e autonomia na administração e gerência de seus negócios.



- 8.3. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES seja considerado inválido, nulo ou inexequível por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.
- 8.4. As disposições deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES constituem todos os entendimentos e acordos de vontade mantidos entre as Partes com relação ao objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.
- 8.5. Fica eleito o foro da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem, assim, firmes e ajustados, firmam o presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Recife, 16 de março de 2022.

[Restante da página intencionalmente em branco]

[Assinaturas na página seguinte]

DocuSigned by:

(Página de Assinaturas do PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A VENTOS DE SANTO AUGUSTO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO AUGUSTO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO AUGUSTO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO AUGUSTO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO AUGUSTO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO VENERGIAS RENOVÁVEIS S.A E VENTOS DE SANTO ONOFRE IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 01 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., E VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 03 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.)

VENTOS DE SANTO AUGUSTO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A e OUTRAS 13 (TREZE) ("COMPANHIA").

Nome: CESAR AUGUSTO CONSERVANI¹

Cargo: Diretor da Companhia

Nome: FREDERICO FERREIRA SARMENTO²

Cargo: Diretor da Companhia

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nome: Rafael Alcoforado Domingues

Cargo: Subdefensor das Causas Coletivas da Defensoria Pública de Pernambuco

Nome: Joseph Raphael Alencar Brandão

Nome. Joseph Naphael Alencal Brandao

Cargo: Defensor Público da Comarca de Araripina/PE

² FREDERICO FERREIRA SARMENTO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1235985 SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.308.827-00, com domicílio comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo



¹ Dados de qualificação: CESAR AUGUSTO CONSERVANI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.206.868 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 889.775.368-04, com domicílio comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Testemunhas: 1) Diogo Afonso Kodrigues Da Silva Nome: RG: Docusigned by: Alexandro Antonio Cota 8576D86440C6433 Nome: RG:

CPF/ME:

[Restante da página intencionalmente em branco] [Termos e Condições Gerais de transação e outras avenças nº 00 na página seguinte]

CPF/ME:



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS № [0]

Pelo presente instrumento particular,

De um lado,

[Campo a ser preenchido com os dados das SPE'S específicas do Complexo Eólico Ventos do Araripe III que firmarão cada termo], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e em conjunto doravante denominadas "COMPANHIA"; e

E, de outro lado,

o "<u>CONCORDANTE</u>", devidamente qualificado no Anexo I (conforme abaixo definido) do presente Termos e Condições Gerais, devidamente assistido;

Individualmente denominadas "Parte" e, conjuntamente, "Partes";

E, ainda, como anuente ao presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Marques Amorim, nº 127, bairro Boa Vista, cidade do Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-330, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pela doravante denominada "**DEFENSORIA PÚBLICA**";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a <u>COMPANHIA</u> é a gestora do Complexo Eólico Ventos do Araripe III, localizado em parte no Estado de Pernambuco, no Município de Araripina, composto por 05 (cinco) parques eólicos em uma área de 2671,31 ha (dois mil e setenta e um hectares e trinta e um ares), possuindo um total de 60 (sessenta) aerogeradores e com capacidade instalada total de 138,0 MW (cento e trinta e oito megawatts) ("<u>Parque Eólico</u>");
- (ii) a <u>COMPANHIA</u> possui rigorosa política socioambiental, implementa as medidas necessárias à perfeita harmonização dos empreendimentos que opera, e cumpre integralmente as condicionantes de seu licenciamento ambiental, além de voluntariamente executar outras ações socioambientais com foco na preservação de recursos naturais, do ecossistema local e do bem-estar da população do entorno de seus empreendimentos;
- (iii) a **COMPANHIA**, após assumir o controle da operação do Parque Eólico, em 30/05/2018, adquirido da Salus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (investida Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A.), deu início a estudos e levantamentos da situação do local, por meio da contratação de profissionais especializados e renomados na área de engenharia acústica;
- (iv) o(a) **CONCORDANTE** é proprietário(a) e detém a posse do imóvel descritos no Anexo I, localizado aos arredores de aerogerador do Parque Eólico ("Imóvel");



- (v) a <u>COMPANHIA</u> entende que todos os impactos do empreendimento foram avaliados no âmbito do licenciamento ambiental e contam com medidas compensatórias, mitigatórias e de neutralização, as quais são efetivamente executadas pela <u>COMPANHIA</u> e seus contratados e monitoradas pela autoridade licenciadora do empreendimento;
- (vi) há mútuo interesse das **PARTES** em mitigar os alegados impactos que o(a) **CONCORDANTE** alega ter sofrido em decorrência da operação do Parque Eólico, notadamente porque a **COMPANHIA** possui o compromisso institucional e social de promover o bem-estar e o desenvolvimento das áreas no entorno de seus empreendimentos.
- (vii) a <u>COMPANHIA</u> e a **DEFENSORIA PÚBLICA** firmaram, em 2021, Protocolo de Intenções em que determinam os termos e condições para a sua cooperação em benefício dos Moradores do entorno do Parque Eólico ("<u>Protocolo de Intenções</u>"); e
- (viii) a <u>COMPANHIA</u> se reuniu previamente com representantes dos moradores do entorno do Parque Eólico e com a **DEFENSORIA PÚBLICA**, objetivando a discussão quanto ao projeto de execução de reforma das casas, nos imóveis de posse ou propriedade dos moradores do entorno.

Resolvem as **PARTES**, de boa-fé e comum acordo, celebrar o presente TERMOS E CONDIÇÕES DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS ("<u>Instrumento</u>"), nos seguintes termos e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Com vistas a mitigar impactos que o(a) **CONCORDANTE** alega terem sido causados pela instalação e/ou operação do Parque Eólico, a <u>COMPANHIA</u> providenciará a reforma de residência, além de outras melhorias voluntárias propostas pela <u>COMPANHIA</u> e aceitas pela <u>CONCORDANTE</u>, nos termos do Projeto de Obras de Mitigação, anexo a este Instrumento e devidamente rubricado pelas partes, Anexo I, ("Obras"), às suas expensas.
- 1.2 As **PARTES** desde já declaram que as Obras a serem realizadas no Imóvel pela **COMPANHIA**, foram devidamente acordadas entre as **PARTES**, após sugestão de medidas de mitigação realizada pelos especialistas contratados pela **COMPANHIA** e a verificação do sucesso destas em casos análogos, conforme consta no Anexo I e no Protocolo de Intenções firmado entre **COMPANHIA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA**.
 - 1.2.1 O(A) **CONCORDANTE** declara estar ciente que as Obras serão executadas por terceiro contratado e às expensas da **COMPANHIA**, o qual deverá observar as melhores práticas de construção e arquitetura, bem como a legislação e as regulamentações aplicáveis, especialmente as regras da ABNT NBR 10.152: 2017 "Acústica Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações" e da ABNT NBR 15.575: 2013 "Edificações habitacionais Desempenho".



- 1.3 A <u>COMPANHIA</u> terá um prazo pré-estabelecido entre as **PARTES** para finalizar a implementação das Obras acordadas, qual seja aquele disposto no Anexo I, salvo se houver algum óbice legal/judicial/administrativo e/ou caso fortuito ou motivo de força maior que retarde o andamento das obras.
- 1.4 O(A) **CONCORDANTE**, seus sucessores ou qualquer terceiro por ele(a) indicado, por razões de segurança, geração energética, ruídos e sombreamento, não poderão utilizar ou explorar as áreas compreendida em um raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) de aerogeradores, bem como não poderão construir quaisquer edificações, implementar quaisquer benfeitorias, realizar queimadas ou produzir qualquer tipo de reflorestamento em tais áreas.

1.5 Adicionalmente, o(a) **CONCORDANTE** se compromete a:

- a) permitir à <u>COMPANHIA</u>, seus funcionários, prepostos e contratados o acesso ao Imóvel, sem qualquer restrição e sob qualquer argumento, inclusive aos equipamentos e máquinas necessários às atividades delineadas no presente Instrumento;
- b) manter o Imóvel a salvo de danos causados por terceiros, prepostos ou não da **COMPANHIA**;
- c) firmar ou entregar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos ou no prazo estabelecido pela autoridade, o que for menor, quaisquer documentos exigidos por autoridade competente e/ou pela **COMPANHIA** necessários à efetivação da presente Instrumento;
- d) não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da **COMPANHIA**;
- e) zelar pela propriedade e garantir os limites e demarcações;
- f) observar e cumprir integralmente com o presente Instrumento, sempre obedecendo a legislação e normas técnicas, inclusive por seus eventuais herdeiros e/ou sucessores a qualquer título; e
- g) assinar todo e qualquer documento necessário à efetivação do objeto de eventuais documentos junto aos órgãos competentes, assim como fornecer toda a documentação necessária para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PENALIDADE POR INADIMPLEMENTO

2.1 O atraso no cumprimento do prazo indicado na Cláusula 1.3 acima (salvo se houver algum óbice legal/judicial/administrativo e/ou caso fortuito ou motivo de força maior que retarde o andamento das obras, ou ainda que o atraso seja justificado e aceito pela CONCORDANTE) ou de quaisquer outras obrigações imputadas à <u>COMPANHIA</u> no presente INSTRUMENTO implicará multa compensatória de 1 (um) salário mínimo vigente, a ser paga pela <u>COMPANHIA</u> a(o) CONCORDANTE dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pelo(a) CONCORDANTE à COMPANHIA neste sentido.



2.1.1 O pagamento da multa acima prevista não desobriga a **COMPANHIA** do cumprimento das Obras descritas nas Especificações do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA DA QUITAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 3.1 Mediante a finalização das Obras descritas nas Especificações do Anexo I, o(a) CONCORDANTE outorga à COMPANHIA a mais ampla, geral, rasa, total, irrestrita, irretratável, irrenunciável e irrevogável quitação, em relação aos impactos sonoros e estroboscópico, bem como todos os seus efeitos associados, decorrentes da instalação e/ou operação do Parque, Eólico, renunciando expressamente a todo e qualquer direito de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, qualquer tipo de indenização, compensação ou obrigação complementar da COMPANHIA/ou à qualquer outra empresa controladora, controlada, coligada, afiliada, subsidiária e/ou pertencente direta ou indiretamente ao seu grupo econômico, bem como seus respectivos sócios, acionistas, administradores, colaboradores, prepostos, sucessores, contratados e/ou contratantes, referente a esses impactos.
- 3.2 Após a implementação e entrega das Obras pela <u>COMPANHIA</u>, será de exclusiva responsabilidade do(a) **CONCORDANTE** a manutenção e conservação de seu Imóvel ou outras ações necessárias para manutenção das Obras, não respondendo a <u>COMPANHIA</u> por quaisquer valores decorrentes (i) da manutenção ou conservação do imóvel pelo CONCORDANTE ou terceiros; (ii) da implementação de benfeitorias ou acessões, quaisquer que sejam; (iii) do mal uso do Imóvel pelo CONCORDANTE ou terceiros; (iv) de danos causados por terceiros ou animais; (v) por fenômenos da natureza; ou (vi) qualquer outro prejuízo que não seja direta e comprovadamente decorrente das Obras implementadas pela <u>COMPANHIA</u>.
 - 3.2.1 A <u>COMPANHIA</u> somente será responsável pela solidez e segurança do Imóvel e pelos prejuízos estruturais que comprovadamente forem diretamente decorrentes de falha na implementação da Obra.
- 3.3 No caso do(a) **CONCORDANTE** transferir a posse e/ou propriedade a terceiro, seja temporária ou definitivamente, será ele, **CONCORDANTE** o único responsável perante o terceiro por qualquer apontamento que este terceiro possa fazer referente ao objeto deste Instrumento e a quitação descrita na cláusula 3.1.

CLÁUSULA QUARTA DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1 As **PARTES** se comprometem a não divulgar, ou permitir a divulgação, direta ou indiretamente, para terceiros, dos termos do presente **INSTRUMENTO**, em especial das medidas compensatórias pactuadas, em qualquer hipótese.



4.2 Na hipótese de inadimplemento do dever de confidencialidade, a Parte infratora deverá pagar à Parte inocente multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA LEIS ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS E DE PROTEÇÃO AOS DADOS

5.1. As Partes se obrigam a cumprir com a Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção), regulamentos e alterações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A DEFENSORIA PÚBLICA declara que durante o prazo de vigência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES ou por qualquer razão relacionada à este (a) não efetuou ou efetuará, oferecerá ou prometerá, direta ou indiretamente quaisquer pagamentos, presentes, subornos, propinas ou qualquer outro pagamento de natureza ilegal e/ou indevida, em especial que caracterizem corrupção, nem transferirá qualquer valor de natureza ilegal e/ou indevida, incluindo dinheiro, bens, serviços, imóveis e favores a agente ou funcionário público, nacional ou estrangeiro, a partido político, a funcionário de partido ou a candidato; (b) não recebeu nem receberá qualquer suborno, propina ou qualquer outro pagamento ilegal e/ou indevido, de vendedores, fornecedores ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de (1) influenciar essa pessoa física ou jurídica na obtenção de vantagens, encaminhamento ou manutenção de negócios; (2) induzir essa pessoa física ou jurídica a violar seu dever legal ou usar sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão governamental; ou (3) garantir qualquer vantagem indevida.

Parágrafo Segundo: A DEFENSORIA PÚBLICA declara que não aliciou, subornou ou recebeu pedido de nada de valor de empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas, agindo em nome próprio ou em nome da <u>COMPANHIA</u> em relação ao presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES ou ao PROJETO. A DEFENSORIA PÚBLICA concorda que, com relação a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES e ao PROJETO, não oferecerá, pagará ou transferirá nada de valor a nenhum empregado, agente ou representante da <u>COMPANHIA</u>, esteja ele agindo em nome próprio ou em nome da <u>COMPANHIA</u>.

Parágrafo Terceiro: A DEFENSORIA PÚBLICA deverá imediatamente notificar o Departamento de Compliance da **COMPANHIA**, por escrito, imediatamente desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento desta Cláusula, independentemente de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Parágrafo Quarto: A <u>COMPANHIA</u> poderá rescindir este PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito à DEFENSORIA PÚBLICA, se verificar que a DEFENSORIA PÚBLICA causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta cláusula. A rescisão prevista neste Parágrafo não implica no pagamento de multas e/ou penalidades pela rescisão antecipada para a <u>COMPANHIA</u>.

- 5.2. Para os fins deste contrato, são considerados:
 - (a) "Dados Pessoais": qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("TITULAR ou TITULAR DOS DADOS"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada,



- direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, entre outros.
- (b) "Tratamento": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, entre outros.
- (c) "Controlador": parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o Controlador é a COMPANHIA;
- (d) "Operador": parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR. No caso do presente contrato, o Operador é a DEFENSORIA PÚBLICA.
- 5.3 Com relação ao Tratamento de Dados Pessoais que este PROTOCOLO DE INTENÇÕES possa demandar ou regulamentar, as Partes declaram que atuam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo e se comprometendo a tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse em função deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, apenas para as operações e para os fins nele previstos ou dele advindos, protegendo e garantindo o direito dos titulares dos dados, declarando, outrossim, cada Parte, ser responsável perante a outra parte pelos danos comprovadamente causados em função da comprovada violação desta Cláusula.
- As PARTES se comprometem em adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As **PARTES** reconhecem que o presente **INSTRUMENTO** foi elaborado e firmado em estreita e cabal observância dos princípios da probidade e da boa-fé, sem qualquer vício de consentimento, declarando, por conseguinte, que este **INSTRUMENTO** representa o seu integral entendimento, exarado em caráter irrevogável e irretratável.
- 6.2. As **PARTES** declaram que têm pleno conhecimento do inteiro teor do presente **INSTRUMENTO**, que tiveram a adequada assistência jurídica para a sua celebração e que o aceitam da forma como se encontra redigido em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como se obrigam a cumprir fielmente o presente **INSTRUMENTO**, tornando sem efeito qualquer outro documento, acordo ou arranjo realizado anteriormente por escrito ou verbalmente e que divirja do conteúdo deste **INSTRUMENTO**.



- 6.3. A celebração deste **INSTRUMENTO** não implica em reconhecimento de responsabilidade adicional por quaisquer das **PARTES**, de nenhuma natureza, exceto pelo expressamente disposto no presente **INSTRUMENTO**.
- 6.4. A eventual tolerância de qualquer uma das **PARTES** quanto ao descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste **INSTRUMENTO** pela outra **PARTE**, bem como o inexato cumprimento de tais obrigações ou a sua não exigência, não implicará, tácita ou implicitamente, renúncia ou dispensa das obrigações pela **PARTE**, tampouco significará novação, que não se presume, permanecendo as mencionadas obrigações válidas e exigíveis a qualquer tempo, até que ocorra integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste **INSTRUMENTO**.
- 6.5. Caso qualquer disposição do presente **INSTRUMENTO** se torne ou seja julgada inválida, nula, irregular ou ineficaz por qualquer tribunal competente, todas as demais condições permanecerão em pleno vigor e no sentido de efetivar, da forma mais próxima possível, a intenção original das **PARTES**.
- 6.6. As **PARTES** declaram que o presente **INSTRUMENTO** representa título executivo extrajudicial permitindo às **PARTES** requerer a execução específica das obrigações aqui mencionadas, conforme disposições do Código de Processo Civil.
- 6.7. As **PARTES** elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **INSTRUMENTO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, firmes e ajustados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Araripina. 25 de março de 2022.

[Assinaturas na página seguinte]



(Página de Assinaturas do TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS № [00] CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A VENTOS DE SANTO AUGUSTO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO AUGUSTO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO AUGUSTO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO AUGUSTO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO IVENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO VENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO VENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, VENTOS DE SANTO ESTEVÃO VENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 01 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., E VENTOS DE SÃO VIRGÍLIO 03 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.)

[Campo a ser preenchido com os dados das SPE'S específicas do Complexo Eólico Ventos do Araripe III que firmarão cada termo] ("COMPANHIA").

(Assinatura digital)

⁴ FREDERICO FERREIRA SARMENTO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1235985 SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.308.827-00, com domicílio comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo



³ Dados de qualificação: CESAR AUGUSTO CONSERVANI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.206.868 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 889.775.368-04, com domicílio comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

<u>Testemunhas</u> :			
1)	2)		
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		
CPF:	CPF:		

[Restante da página intencionalmente em branco] [Anexo 0 dos Termos e Condições Particulares ao Termos e Condições Gerais de transação e outras avenças nº 00 na página seguinte]



ANEXO 0

TERMOS E CONDIÇÕES PARTICULARES AO TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS № [0]

[Campo a ser preenchido com os dados das SPE'S específicas do Complexo Eólico Ventos do

Araripe III que firmarão cada termo], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "COMPANHIA"; e o CONCORDANTE, abaixo qualificado; individualmente denominadas "PARTE" e, conjuntamente, "PARTES". As PARTES firmaram, em/, os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS Nº [00] ("Termos e Condições Gerais"). Pelo presente instrumento, as PARTES resolvem firmar os TERMOS E CONDIÇÕES PARTICULARES AO TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS ("Termos e Condições Particulares"):					
DADOS DO CONCORDANTE					
1.	Nome Completo:	EM BRANCO			
2.	Nacionalidade:	EM BRANCO			
3.	Ocupação:	EM BRANCO			
4.	Estado Civil:	EM BRANCO			
5.	RG:	EM BRANCO			
6.	CPF:	EM BRANCO			
7.	Endereço:	EM BRANCO			
DADOS DO IMÓVEL					
8.	Endereço:	EM BRANCO			
9.	Matrícula/RGI:	EM BRANCO			
10.	Atividade Desenvolvida:	EM BRANCO			

DocuSigned by:

11.	Nome dos ocupantes:	EM BRANCO		
OBRAS A SEREM REALIZADAS NO IMÓVEL				
12.	Descrição:	ANEXO AO PRESENTE TERMOS E CONDIÇÕES PARTICULARES.		
		EM BRANCO		
13.	Prazo para	EM BRANCO		
	implementação:			
CONDIÇÕES ADICIONAIS				

DESCREVER O QUE SÃO A REFORMA OU CONSTRUÇÃO E QUAIS SÃO AS MELHORIAS ADICIONAIS/VOLUNTÁRIAS

(especificar detalhadamente as medidas: isolamento acústico, reparação de cerca, demolição e reconstrução de cômodos e etc.,)

EM BRANCO

As **PARTES** reconhecem que os presentes Termos e Condições Particulares foram elaborados e firmados em estreita e cabal observância dos princípios da probidade e da boa-fé, sem qualquer vício de consentimento, declarando, por conseguinte, que estes Termos e Condições Particulares representam o seu integral entendimento, exarado em caráter irrevogável e irretratável.

As **PARTES** declaram que têm pleno conhecimento do inteiro teor dos presentes Termos e Condições Particulares, que tiveram a adequada assistência jurídica para a sua celebração e que os aceitam da forma como se encontram redigidos em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como se obrigam a cumprir fielmente os presentes Termos e Condições Particulares, tornando sem efeito qualquer outro documento, acordo ou arranjo realizado anteriormente por escrito ou verbalmente e que divirja do conteúdo destes Termos e Condições Particulares.

O presente instrumento é parte integrante dos Termos e Condições Gerais, cujo conteúdo resta aqui ratificado pelas **PARTES**, permanecendo inalteradas as demais condições não modificadas e/ou complementadas por estes Termos e Condições Particulares.

O(a) CONCORDANTE declara para os devi	idos fins de direito e sob pena de responsabilidade			
civil, que tomou conhecimento e foi assessorado(a) juridicamente pela Defensoria Pública do				
Estado de Pernambuco, representado	pelo(a) EM BRANCO			
matrícula EM BRANCO	, esclarecendo todas e quaisquer dúvidas e/ou			
questões surgidas, aderindo de livre e espontânea vontade e estando integralmente de acordo				
com os termos estabelecidos nos Termos e Condições Particulares.				

Araripina, [EM BRANCO] de [EM BRANCO] de 2022. [Assinaturas na página seguinte]

DocuSigned by:

[Campo a ser preenchido com os dados das SPE'S específicas do Complexo Eólico Ventos do Araripe III que firmarão cada termo]

(Assinatura digital)				
Nome: CESAR AUGUSTO CONSERVANI ⁵ Cargo: Diretor da Companhia				
(Assinatura digital)				
Nome: FREDERICO FERREIRA SARMENTO Cargo: Diretor da Companhia	O^6			
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
Nome: Rafael Alcoforado Domingues Cargo: Subdefensor das Causas Coletiva	is da Defensoria Pública de Pernambuco			
Nome: Joseph Raphael Alencar Brandão Cargo: Defensor Público da Comarca de				
Testemunhas:				
1) EM BRANCO Nome: RG: CPF:	2) EM BRANCO Nome: RG: CPF:			
	[Encerramento]			

⁶ FREDERICO FERREIRA SARMENTO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1235985 SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.308.827-00, com domicílio comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo



⁵ Dados de qualificação: CESAR AUGUSTO CONSERVANI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.206.868 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 889.775.368-04, com domicílio comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;